

Proc. 24.789/42

(CP-46/42)

1944

GA/NC

Não se conhece de recurso interposto fora do prazo legal.-

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Zilia Bezerra de Aguiar, com fundamento no artigo 1º, parágrafo único, do Decreto-lei 3.710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 29 de janeiro de 1943, que, mantendo a da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da "Great Western", lhe indeferiu o pedido de pensão, formulado na qualidade de irmã do ex-associado Nemesio de Aguiar:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o presente foi oferecido com manifesta inobservância do prazo fixado naquele citado dispositivo de lei;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, não tomar conhecimento do recurso interposto.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1944.

a.) Filinto Muller

Presidente

a.) Vicente de Paulo Galloz

Relator

Fui presente a.) J. Leonel de Resende Alvim Proc. Geral

Assinado em ²⁰/3/44

Publicado no "Diário da Justiça" em 13/4/44